

CONTRATO Nº 156/2022

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis – MG portador da Carteira de Identidade nº MG-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68 e a pessoa jurídica **IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP**, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 689, Centro, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Dr. Cairo Fernandes de Brito, Carteira de Identidade nº M – 5.831.734 SSP/MG, CPF nº 004.198.026-30, resolvem firmar o presente Contrato para realização de procedimentos médicos mencionados na Cláusula Primeira para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Colonoscopia Simples (Interno)	300	250,00	75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- Os procedimentos deverão ser realizados em Uberlândia, no Centro de Especialidades Médicas do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, sendo que o CISTM disponibilizará todos os recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à sua realização.
- O agendamento dos exames médicos e consultas serão feitos após liberação das vagas, conforme as agendas forem sendo definidas.
- Serão agendadas diariamente (conforme a agenda feita pelo CISTM) a quantidade mínima de procedimentos informada na sua declaração de capacidade de atendimento.
- Os procedimentos serão agendados diretamente pelos municípios, exclusivamente via sistema de agendamento utilizado pelo CISTM.
- Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de atendimento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento.

9. Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação pelo paciente da guia de encaminhamento emitida pela secretaria de saúde do município devidamente assinada pelo responsável (secretário municipal de saúde ou seu preposto);
7. Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, a CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o atendimento por meio do sistema.
- 7.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.
8. Periodicamente, o sistema gerará de forma AUTOMÁTICA rotina de validação de dados e as agendas não confirmadas em dias anteriores serão consideradas como “faltas” e não comporão o faturamento no final do mês. Portanto, é imprescindível que cada prestador mantenha suas rotinas de atualização do sistema de forma tempestiva (conforme disposição nos itens “7” e “7.1”), para que não tenhamos problemas durante os fechamentos.
9. O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do procedimento.
10. Para as consultas, no caso de retorno em até 15 dias, não poderá ser cobrado outro honorário médico.
11. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
13. Deverá ser definido entre o CISTM e a CONTRATADA os dias da semana e respectivos horários para as consultas e/ou exames médicos, de forma que os procedimentos sejam realizados de segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
14. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.
15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
16. Considerando que cabe somente ao município o agendamento de procedimentos de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos prestadores, quando da realização de exames e cirurgias em pacientes encaminhados para tais procedimentos, que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão contratados pelo CISTM.
17. Caso o médico atendente discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência ao município origem, para melhor solução ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de consultas e/ou exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito.
- h. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.
- i. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de exames que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- j. Os laudos dos exames deverão ser feitos imediatamente após a realização dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.
- l. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.
- m. Devolver, às suas expensas, quaisquer documentos enviados pelo CISTM e que necessite de devolução, não cabendo ao Consórcio a retirada de documentos junto à mesma.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 02/2022.
2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame médico.
 - a. Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde).
 - b. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.
 - c. **Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.**
 - d. **Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua (re)apresentação, desde que devidamente regularizados.**
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.
4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

7. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 23 de dezembro de 2022** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20004 10 302 2001 33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

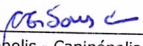
c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial 01/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

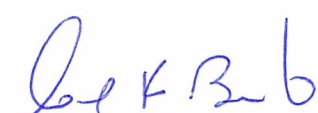
Uberlândia-MG, 03 de março de 2022.



Lindomar Amaro Borges

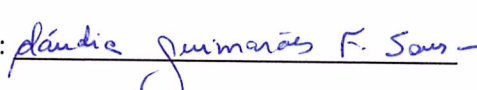
Presidente do CISTM

CONTRATANTE

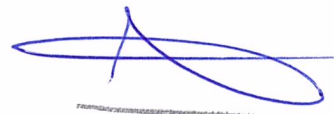
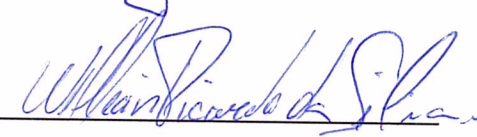

Lindomar Amaro Borges
Presidente

Cairo Fernandes de BritoIGEP – Instituto de Gastroenterologia,
Endoscopia e Proctologia Ltda – EPP
CONTRATADA**Testemunhas:**

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: 

Nome: Willian Ricardo Da Silveira
CPF: 009.312.146-61

Assinatura: 

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 017/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2022.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 017/2022.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA 01708281665 CNPJ: 44.781.381/0001-69**, com sede na RUA BENEDITO VALADARES, nº 431, BAIRRO CENTRO, Município de DOM VIÇOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado neste Consórcio, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 02 de março de 2022.

DAVI PAIVA MACIEL
 Secretário Executivo Da AMAG-CIMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
 Assessor Jurídico da AMAG-CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: C86C4DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022*Instaura sindicância administrativa n.º 01/2022*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO

NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pelo assessor jurídico, informando possível irregularidade no cumprimento de contrato.

Considerando que o ato supostamente praticado pela empresa constitui, em tese, infração passível de punição;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 01/2022 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas pela P.C.A.E**, e, se for o caso, instaurar processo administrativo.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
 Diretor Executivo

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador: D7CA0D3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 06/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO
06/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo Licitatório nº 06/2022, Dispensa de Licitação 06/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, com disponibilização de local, para a realização de evento de apresentação da Diretoria da AMVAP – Gestão 2022. Contratada: Trifesta Eventos e Locações Ltda, CNPJ nº 38.523.890/0001-99. Valor do contrato: R\$42.857,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Uberlândia, 07 de Março de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
 Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador: FBE4EB8C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 156/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 156/2022. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63. Objeto: realização de exames médicos. Valor do contrato: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:2A53F7DC

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 158/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 158/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de 02 (duas) cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 18/02/2022 a 18/04/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:12BB9E50

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 11/2022. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92. Objeto: Acréscimo de R\$30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) ao valor do Contrato, passando o mesmo para o valor de R\$153.125,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021, Art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:DEA99CD2

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 166/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 166/2022. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11. Objeto: realização de cirurgia ocular. Valor do contrato: R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021. Vigência: de 22/02/2022 a 25/04/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 22 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:CB5BFC74

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 167/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 167/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 25/02/2022 a 25/04/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:170A65E6

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 131/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39. Objeto: Acréscimo de R\$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) ao valor do Contrato, passando o mesmo para o valor de R\$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:1179E46A

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 168/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 168/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames médicos. Valor global do contrato: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022. Vigência: de 25/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:230DBE49

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 165/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 165/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de exames médicos. Valor do contrato: R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Vigência: de 24/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.